Lei 627/2014

"Desafeta, autoriza permuta e concessão de direito de uso, de imóvel Bairro Riacho da Mata, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

I – DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º - Fica desafetada para bem dominial os imóveis lotes 01 ao 15 da quadra 08 e 50% do lote 16 da mesma quadra do Bairro Riacho da Mata.

Parágrafo único - A área objeto de desafetação esta descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei, encontrando-se registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibirité na forma do anexo III.

II – DA PERMUTA

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a permutar o bem imóvel descrito no art. 1º, pelos imóveis lotes 02, 09, 10 e 11 da quadra 11, os lotes 09 ao 20 da quadra 12 e os lotes 09 a 13 da quadra 13 do Bairro Riacho da Mata empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda.

§1º. Os imóveis listados no caput do artigo 2º estão registrados no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité nos termos do anexo III.

§2º. A permuta dá-se por igualdade de valores nos termos dos laudos respectivos.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a subscrever a escritura pública com todos os seus termos para concretizar a permuta.

III – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 4º. Fica autorizado a concessão de direito real de uso dos imóveis oriundos da permuta noticiados no artigo 2º para atendimento e prioritário a:

a) 11 famílias residentes em área de risco, em especial na encosta localizada entre o córrego do engenho seco e o prolongamento da rua "E" do bairro Imaculada Conceição, já cadastradas e amparadas pelo Programa Municipal Bolsa Aluguel.

b) 06 famílias residentes em área de risco localizada na Área de Preservação Permanente – APP entre o ribeirão Sarzedo e as áreas industriais do bairro Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães;

c) outras famílias moradoras de área de risco e que estejam cadastradas como demanda prioritária por parte da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e na SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Sarzedo.

Art. 5º. A "concessão de direito real de uso com posterior doação gratuita", será efetivada através da celebração de contrato entre as famílias descritas no art.3º e o município de Sarzedo.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público caso não ocorra a edificação da unidade residencial por parte da família beneficiada.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

IV- DAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA

Art. 6º - Compete a empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda, sucessora da empresa Lótus Empreendimentos e Participações S.A responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Riacho da Mata, a responsabilidade de desenvolver projeto e executar as obras de "drenagem e levantamento dos níveis dos lotes" em relação ao nível das ruas.

Art. 7º - Com o objetivo de garantir a preservação da APP constituída por parte da Área Verde Nº3 que limita-se com a Área Institucional Nº7, fica a referida empresa desonerada das obrigações de abertura e implantação de infraestrutura nos trechos da Avenida A (estacas 10 a 13) e Rua 2 (estacas 0 a 2 + 10m).

Parágrafo Único: O município será compensado pelas obras não executadas através da permuta descrita no Art. 2º, conforme anexo III.

V- VIGENCIA

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo 17 de Março de 2014

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I

Planta de situação área objeto de desafetação e permuta pertencente a Prefeitura



Área objeto de permuta com a empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área a ser desafetada

"inicia-se no **ponto 01** localizado na esquina do lote 15 de frente para a Avenida 'A' e segue divisando pela frente dos lotes 15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04,03,02 e 01 por uma distancia 181,46 m até o **ponto 02** localizado na esquina do lote 01 ainda de frente com a referida Avenida; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 03** localizado de frente para a Rua '5'; deste deflete-se novamente à direita seguindo por uma distancia de 14,40 m até o **ponto 04** localizado de frente da referida rua e na divisa com o lote 32; deste deflete-se novamente à direita e segue divisando com o referido lote por uma distancia de 21,00 m, até o **ponto 05** localizado nos fundos do lote 32; deste deflete-se á esquerda e segue divisando com o referido lote por uma distancia de 7,00 m, até o **ponto 06**; deste deflete-se á direita e segue divisando com os fundos dos lotes 30,29,28, 27, 26 ,25, 24, 23, 22, 21, 20, 19 e 18 por uma distancia de 143,00 m, até o **ponto 07** localizado nos fundos do lote 18; deste segue em divisa com a parte remanescente do lote 16, por uma distancia de 21,00 m até o **ponto 08** localizado de frente para a Rua '3'; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se pela frente dos lotes 16 e 15, por uma distancia de 19,23 m até o **ponto 09** localizado na esquina do lote 15, de frente para a referida rua; deste deflete-se novamente à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 3.734,86 m^2."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes 09, 10 e 11 da quadra 11

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do lote 09 com o lote 08, de frente para a Rua '5', deste segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 09,10 e 11 por uma distancia de 33,00 m até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 12; deste deflete-se à direita e segue em divisa com o mesmo lote 12, por uma distancia de 21,26 m até o **ponto 03** localizado na divisa com Área Verde Nº 01; deste segue limitando-se com a referida área verde por uma distancia de 11,17 m, até o **ponto 04**; deste segue, ainda em divisa com a referida área verde, por uma distancia de 11,07 m, até o **ponto 05**; deste segue em divisa com a mesma área verde por uma distancia de 11,01 m, até o **ponto 06** localizado na divisa dos lotes 09 e 08; deste deflete-se à direita e segue divisando com o mesmo lote 08, por uma distancia de 24,39 m, até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 776,72 m^2."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lote 02 da quadra 11

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do 02 com o lote 01, de frente para a Rua '5', deste segue limitando-se com a referida rua e com a frente do lote 02, por uma distancia de 16,00 m, até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 03, também de frente para a referida rua; deste deflete-se à direita e segue divisando o mesmo lote 03, por uma distancia de 13,67 m, até o **ponto 03** localizado na divisa com os

fundos do lote 02 e Área Verde Nº01; deste segue num arco de circunferência por uma distancia de 18,21 m até o **ponto 04**, localizado na divisa com a referida área verde; deste deflete-se à direita e segue divisando com o lote 01, por uma distancia de 16,25 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 233,33 m^2."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes da quadra 12

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa com o lote 08 de frente para a Rua '5', deste segue divisando com os lotes 08 e 21, por uma distancia de 42,00 m, até o **ponto 02** localizado na divisa do lote 21, de frente para a Rua '4'; deste deflete-se à direita e segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 20, 19, 18, 17, 16 e 15 por uma distancia de 83,42 m, até o **ponto 03** localizado na esquina das ruas "4" e "5"; deste deflete-se novamente à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 04** localizado de frente para a Rua '5'; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se com a referida rua e com a frente dos lotes 15, 14 e 13, por uma distancia de 34,78 m, até o **ponto 05**; deste deflete-se novamente à direita e segue num arco de circunferência, por uma distancia de 11,65 m até o **ponto 06** localizado de frente para a Rua '5'; deste segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 13, 12, 11, 10 e 09 por uma distancia de 55,79 m, até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 2.867,29m²."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes da quadra 13

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do lote 09 com o lote 08, de frente para a Rua '4', deste segue divisando com o mesmo lote 08, por uma distancia de 21,00 m até o **ponto 02** localizado na divisa dos fundos do lote 19; deste deflete-se à direita e segue divisando com os fundos dos lotes 19, 18, 17 e 16, por uma distancia de 44,00 m, até o **ponto 03** localizado na divisa com os fundos dos lotes 16 e 14; deste deflete-se novamente à direita e segue divisando com os fundos do lote 14 por uma distancia de 4,00 m, até o **ponto 04** localizado nos fundos do referido lote; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distancia de 20,18 m até o **ponto 05** localizado na divisa dos lotes 13 e 14, de frente para a Rua '5'; deste deflete-se à direita e segue limitando-se com a referida rua por uma distancia de 16,07 m até o **ponto 06** localizado na esquina das ruas "4" e "5"; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 2,50 m, até o **ponto 07** localizado na referida esquina; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se com a referida rua e com a frente dos lotes 13,12,11,10 e 09 por uma distancia de 57,83 m, até o **ponto 01** onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 1.224,97 m^2."

Sarzedo, 17 de Março de 2014.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DO MUNICIPIO			
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
08	01	292,43	6.367
08	02	231,00	6.368
08	03	231,00	6.369
08	04	231,00	6.370
08	05	231,00	6.371
08	06	231,00	6.372
08	07	231,00	6.373
08	08	231,00	6.374
08	09	231,00	6.375
08	10	231,00	6.376
08	11	231,00	6.377
08	12	231,00	6.378
08	13	231,00	6.379
08	14	231,00	6.380
08	15	292,43	6.381
08	16	147,00 *	6.382
Área total dos lotes do Município (m²)		**3.734,86**	
TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DA BRZ EMP. CONST. LTDA			
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
11	02	233,33	18.690
11	09	270,73	18.624
11	10	261,60	18.625
11	11	244,39	21.140
12	09	231,00	6.407
12	10	231,00	6.408

12	11	231,00	6.409
12	12	231,00	6.410
12	13	256,15	6.411
12	14	262,19	6.412
12	15	266,95	6.413
12	16	234,00	6.414
12	17	231,00	6.415
12	18	231,00	6.416
12	19	231,00	6.417
12	20	231,00	6.418
13	09	231,00	6.436
13	10	231,00	6.437
13	11	231,00	6.438
13	12	231,00	6.439
13	13	300,97	6.440
Área total dos lotes da BRZ Empreend. e Const. ltda (m²)		5.102,31	
Valor do m² segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal (ITBI - CEF)		R$ 238,10	
Avaliação dos lotes permutados pela BRZ (5.132,31M²)		.....	R$ 1.214.860,01
Avaliação dos lotes permutados pela PREFEITURA (3.734,86 M²)		R$ 889.270,16	.....
Valor das obras de infraestrutura (Av. A e Rua 2)		R$ 141.280,42	.....
Resultado de comparação dos bens permutados		R$ 1.030.550,58	R$ 1.214.860,01

Sarzedo, 17 de Março de 2014.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Oficio Mensagem N.º: 07/2014

Referência: ***"Desafeta, autoriza permuta e concessão de direito de uso, de imóvel Bairro Riacho da Mata, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social, e dá outras providências".***

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que desafeta, autoriza permuta e concessão de direito de uso de imóveis pertencentes ao munícipio e localizados no Bairro Riacho da Mata, neste município, para fins sociais e da outras providências.

Trata-se de um projeto de muita importância para a municipalidade, tendo como objetivo possibilitar a administração municipal equacionar problemas decorrentes da ocupação irregular em áreas de risco, e em especial solucionar o problema das famílias que estão desabrigadas desde as chuvas do verão de 2011 / 2012, além das famílias que há mais de trinta anos moram na Área Verde do Distrito Industrial, estando expostas a riscos de enchentes e a poluição industrial causada pelas empresas do entorno.

Através deste projeto o município irá realizar uma permuta com a empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda, sucessora da empresa Lótus Empreendimentos e Participações S.A, responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Riacho da Mata, uma vez que os lotes do município se localizam em região desprovida de vias públicas e infraestrutura, mais especificamente na quadra 08, enquanto que nos imóveis da empresa localizados nas quadras 11, 12 e 13 onde já existem parte das obras de infraestrutura e uma programação da empresa para conclusão das demais em até 90 dias após a efetivação da referida permuta.

Devido ao fato das famílias morarem na região, mais especificamente no bairro Imaculada Conceição, e em número superior aos imóveis do município, estamos recepcionando da empresa uma área maior do que a área do imóvel a ser permutado,

porém não haverá "torna de nenhuma das partes", uma vez que a empresa manifestou o interesse de ajudar neste projeto de cunho social.

Parte das famílias que serão atendidas, atualmente são amparadas pelo programa "Bolsa Aluguel" do município, sendo que as demais deverão ser moradoras de área de risco e estar cadastradas nos programas sociais para pessoas carentes (CAD – ÚNICO), dando continuidade à implantação do PLHIS – SARZEDO e buscando reduzir as carências por habitação de baixa renda.

Dessa forma, atendo o art. 63, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 25 de fevereiro de 2014.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

PROJETO DE LEI Nº 07 / 2.014

"Desafeta, autoriza permuta e concessão de direito de uso, de imóvel Bairro Riacho da Mata, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

I – DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º - Fica desafetada para bem dominial os imóveis lotes 01 ao 15 da quadra 08 e 50% do lote 16 da mesma quadra do Bairro Riacho da Mata.

Parágrafo único - A área objeto de desafetação esta descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei, encontrando-se registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibirité na forma do anexo III.

II – DA PERMUTA

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a permutar o bem imóvel descrito no art. 1º, pelos imóveis lotes 02, 09, 10 e 11 da quadra 11, os lotes 09 ao 20 da quadra 12 e os lotes 09 a 13 da quadra 13 do Bairro Riacho da Mata empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda.

§1º. Os imóveis listados no caput do artigo 2º estão registrados no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité nos termos do anexo III.

§2º. A permuta dá-se por igualdade de valores nos termos dos laudos respectivos.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a subscrever a escritura pública com todos os seus termos para concretizar a permuta.

III – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 4º. Fica autorizado a concessão de direito real de uso dos imóveis oriundos da permuta noticiados no artigo 2º para atendimento e prioritário a:

a) 11 famílias residentes em área de risco, em especial na encosta localizada entre o córrego do engenho seco e o prolongamento da rua "E" do bairro Imaculada Conceição, já cadastradas e amparadas pelo Programa Municipal Bolsa Aluguel.

b) 06 famílias residentes em área de risco localizada na Área de Preservação Permanente – APP entre o ribeirão Sarzedo e as áreas industriais do bairro Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães;

c) outras famílias moradoras de área de risco e que estejam cadastradas como demanda prioritária por parte da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e na SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Sarzedo.

Art. 5º. A "concessão de direito real de uso com posterior doação gratuita", será efetivada através da celebração de contrato entre as famílias descritas no art.3º e o município de Sarzedo.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público caso não ocorra a edificação da unidade residencial por parte da família beneficiada.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

IV- DAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA

Art. 6º - Compete a empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda, sucessora da empresa Lótus Empreendimentos e Participações S.A responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Riacho da Mata, a responsabilidade de desenvolver projeto e executar as obras de "drenagem e levantamento dos níveis dos lotes" em relação ao nível das ruas.

Art. 7º - Com o objetivo de garantir a preservação da APP constituída por parte da Área Verde Nº3 que limita-se com a Área Institucional Nº7, fica a referida empresa desonerada das obrigações de abertura e implantação de infraestrutura nos trechos da Avenida A (estacas 10 a 13) e Rua 2 (estacas 0 a 2 + 10m).

Parágrafo Único: O município será compensado pelas obras não executadas através da permuta descrita no Art. 2º, conforme anexo III.

V- VIGENCIA

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Planta de situação área objeto de desafetação e permuta pertencente a Prefeitura



Área objeto de permuta com a empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área a ser desafetada

"inicia-se no **ponto 01** localizado na esquina do lote 15 de frente para a Avenida 'A' e segue divisando pela frente dos lotes 15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04,03,02 e 01 por uma distancia 181,46 m até o **ponto 02** localizado na esquina do lote 01 ainda de frente com a referida Avenida; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 03** localizado de frente para a Rua '5'; deste deflete-se novamente à direita seguindo por uma distancia de 14,40 m até o **ponto 04** localizado de frente da referida rua e na divisa com o lote 32; deste deflete-se novamente à direita e segue divisando com o referido lote por uma distancia de 21,00 m, até o **ponto 05** localizado nos fundos do lote 32; deste deflete-se á esquerda e segue divisando com o referido lote por uma distancia de 7,00 m, até o **ponto 06**; deste deflete-se á direita e segue divisando com os fundos dos lotes 30,29,28, 27, 26 ,25, 24, 23, 22, 21, 20, 19 e 18 por uma distancia de 143,00 m, até o **ponto 07** localizado nos fundos do lote 18; deste segue em divisa com a parte remanescente do lote 16, por uma distancia de 21,00 m até o **ponto 08** localizado de frente para a Rua '3'; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se pela frente dos lotes 16 e 15, por uma distancia de 19,23 m até o **ponto 09** localizado na esquina do lote 15, de frente para a referida rua; deste deflete-se novamente à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 3.734,86 m^2."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes 09, 10 e 11 da quadra 11

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do lote 09 com o lote 08, de frente para a Rua '5', deste segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 09,10 e 11 por uma distancia de 33,00 m até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 12; deste deflete-se à direita e segue em divisa com o mesmo lote 12, por uma distancia de 21,26 m até o **ponto 03** localizado na divisa com Área Verde Nº 01; deste segue limitando-se com a referida área verde por uma distancia de 11,17 m, até o **ponto 04**; deste segue, ainda em divisa com a referida área verde, por uma distancia de 11,07 m, até o **ponto 05**; deste segue em divisa com a mesma área verde por uma distancia de 11,01 m, até o **ponto 06** localizado na divisa dos lotes 09 e 08; deste deflete-se à direita e segue divisando com o mesmo lote 08, por uma distancia de 24,39 m, até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 776,72 m^2."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lote 02 da quadra 11

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do 02 com o lote 01, de frente para a Rua '5', deste segue limitando-se com a referida rua e com a frente do lote 02, por uma distancia de 16,00 m, até o **ponto 02** localizado na divisa com o

lote 03, também de frente para a referida rua; deste deflete-se à direita e segue divisando o mesmo lote 03, por uma distancia de 13,67 m, até o **ponto 03** localizado na divisa com os fundos do lote 02 e Área Verde Nº01; deste segue num arco de circunferência por uma distancia de 18,21 m até o **ponto 04**, localizado na divisa com a referida área verde; deste deflete-se à direita e segue divisando com o lote 01, por uma distancia de 16,25 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 233,33 m^2."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes da quadra 12

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa com o lote 08 de frente para a Rua '5', deste segue divisando com os lotes 08 e 21, por uma distancia de 42,00 m, até o **ponto 02** localizado na divisa do lote 21, de frente para a Rua '4'; deste deflete-se à direita e segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 20, 19, 18, 17, 16 e 15 por uma distancia de 83,42 m, até o **ponto 03** localizado na esquina das ruas "4" e "5"; deste deflete-se novamente à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 04** localizado de frente para a Rua '5'; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se com a referida rua e com a frente dos lotes 15, 14 e 13, por uma distancia de 34,78 m, até o **ponto 05**; deste deflete-se novamente à direita e segue num arco de circunferência, por uma distancia de 11,65 m até o **ponto 06** localizado de frente para a Rua '5'; deste segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 13, 12, 11, 10 e 09 por uma distancia de 55,79 m, até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 2.867,29m²."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes da quadra 13

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do lote 09 com o lote 08, de frente para a Rua '4', deste segue divisando com o mesmo lote 08, por uma distancia de 21,00 m até o **ponto 02** localizado na divisa dos fundos do lote 19; deste deflete-se à direita e segue divisando com os fundos dos lotes 19, 18, 17 e 16, por uma distancia de 44,00 m, até o **ponto 03** localizado na divisa com os fundos dos lotes 16 e 14; deste deflete-se novamente à direita e segue divisando com os fundos do lote 14 por uma distancia de 4,00 m, até o **ponto 04** localizado nos fundos do referido lote; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distancia de 20,18 m até o **ponto 05** localizado na divisa dos lotes 13 e 14, de frente para a Rua '5'; deste deflete-se à direita e segue limitando-se com a referida rua por uma distancia de 16,07 m até o **ponto 06** localizado na esquina das ruas "4" e "5"; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 2,50 m, até o **ponto 07** localizado na referida esquina; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se com a referida rua e com a frente dos lotes 13,12,11,10 e 09 por uma distancia de 57,83 m, até o **ponto 01** onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 1.224,97 m^2."

Sarzedo, 25 de fevereiro de 2014

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DO MUNICIPIO			
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
08	**01**	**292,43**	**6.367**
08	**02**	**231,00**	**6.368**
08	**03**	**231,00**	**6.369**
08	**04**	**231,00**	**6.370**
08	**05**	**231,00**	**6.371**
08	**06**	**231,00**	**6.372**
08	**07**	**231,00**	**6.373**
08	**08**	**231,00**	**6.374**
08	**09**	**231,00**	**6.375**
08	**10**	**231,00**	**6.376**
08	**11**	**231,00**	**6.377**
08	**12**	**231,00**	**6.378**
08	**13**	**231,00**	**6.379**
08	**14**	**231,00**	**6.380**
08	**15**	**292,43**	**6.381**
08	**16**	**147,00 ***	**6.382**
Área total dos lotes do Município (m²)		**3.734,86**	
TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DA BRZ EMP. CONST. LTDA			
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
11	**02**	**233,33**	**18.690**
11	**09**	**270,73**	**18.624**
11	**10**	**261,60**	**18.625**
11	**11**	**244,39**	**21.140**
12	**09**	**231,00**	**6.407**
12	**10**	**231,00**	**6.408**

12	11	231,00	6.409
12	12	231,00	6.410
12	13	256,15	6.411
12	14	262,19	6.412
12	15	266,95	6.413
12	16	234,00	6.414
12	17	231,00	6.415
12	18	231,00	6.416
12	19	231,00	6.417
12	20	231,00	6.418
13	09	231,00	6.436
13	10	231,00	6.437
13	11	231,00	6.438
13	12	231,00	6.439
13	13	300,97	6.440
Área total dos lotes da BRZ Empreend. e Const. ltda (m²)		5.102,31	
Valor do m² segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal (ITBI - CEF)		R$ 238,10	
Avaliação dos lotes permutados pela BRZ (5.132,31M²)		.....	R$ 1.214.860,01
Avaliação dos lotes permutados pela PREFEITURA (3.734,86 M²)		R$ 889.270,16	.....
Valor das obras de infraestrutura (Av. A e Rua 2)		R$ 141.280,42	.....
Resultado de comparação dos bens permutados		R$ 1.030.550,58	R$ 1.214.860,01

Sarzedo, 25 de fevereiro de 2014

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 07/2014

O projeto de lei ora em análise, desafeta e autoriza a permuta e concessão de direito de uso, de imóvel situado no Bairro Riacho da Mata, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social e dá outras providências.

O projeto visa possibilitar a municipalidade equacionar problemas decorrentes da ocupação irregular em áreas de risco e em especial solucionar os problemas das famílias que estão desabrigadas desde as chuvas do verão de 2011/2012, além das famílias que há mais de trinta anos moram na área Verde do Distrito Industrial, estando expostas a riscos de enchentes e a poluição industrial causada pelas empresas do entorno.

O Projeto não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade e atende ao interesse público, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 06 de fevereiro de 2014.

Osmar Gomes de Souza
Relator

Rodrigo Antônio Ferretti
Presidente

Wilson Ramos de Jesus
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 03/2014

"Desafeta, autoriza permuta e concessão de direito de uso, de imóvel Bairro Riacho da Mata, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

I – DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º - Fica desafetada para bem dominial os imóveis lotes 01 ao 15 da quadra 08 e 50% do lote 16 da mesma quadra do Bairro Riacho da Mata.

Parágrafo único - A área objeto de desafetação esta descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei, encontrando-se registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibirité na forma do anexo III.

II – DA PERMUTA

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a permutar o bem imóvel descrito no art. 1º, pelos imóveis lotes 02, 09, 10 e 11 da quadra 11, os lotes 09 ao 20 da quadra 12 e os lotes 09 a 13 da quadra 13 do Bairro Riacho da Mata empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda.

§1º. Os imóveis listados no caput do artigo 2º estão registrados no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité nos termos do anexo III.

§2º. A permuta dá-se por igualdade de valores nos termos dos laudos respectivos.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a subscrever a escritura pública com todos os seus termos para concretizar a permuta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

III – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 4º. Fica autorizado a concessão de direito real de uso dos imóveis oriundos da permuta noticiados no artigo 2º para atendimento e prioritário a:

a) 11 famílias residentes em área de risco, em especial na encosta localizada entre o córrego do engenho seco e o prolongamento da rua "E" do bairro Imaculada Conceição, já cadastradas e amparadas pelo Programa Municipal Bolsa Aluguel.

b) 06 famílias residentes em área de risco localizada na Área de Preservação Permanente – APP entre o ribeirão Sarzedo e as áreas industriais do bairro Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães;

c) outras famílias moradoras de área de risco e que estejam cadastradas como demanda prioritária por parte da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e na SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Sarzedo.

Art. 5º. A "concessão de direito real de uso com posterior doação gratuita", será efetivada através da celebração de contrato entre as famílias descritas no art.3º e o município de Sarzedo.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público caso não ocorra a edificação da unidade residencial por parte da família beneficiada.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

IV- DAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA

Art. 6º - Compete a empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda, sucessora da empresa Lótus Empreendimentos e Participações S.A responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Riacho da Mata, a responsabilidade de desenvolver projeto e executar as obras de "drenagem e levantamento dos níveis dos lotes" em relação ao nível das ruas.

Art. 7º - Com o objetivo de garantir a preservação da APP constituída por parte da Área Verde Nº3 que limita-se com a Área Institucional Nº7, fica a referida empresa desonerada das obrigações de abertura e implantação de infraestrutura nos trechos da Avenida A (estacas 10 a 13) e Rua 2 (estacas 0 a 2 + 10m).

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Parágrafo Único: O município será compensado pelas obras não executadas através da permuta descrita no Art. 2º, conforme anexo III.

V- VIGENCIA

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 14 de março de 2014.

Chaslei Antônio Martins
Vereador Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vereador Vice-Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I A PROPOSIÇÃO DE LEI 03/2014

Planta de situação área objeto de desafetação e permuta pertencente a Prefeitura



Área objeto de permuta com a empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda

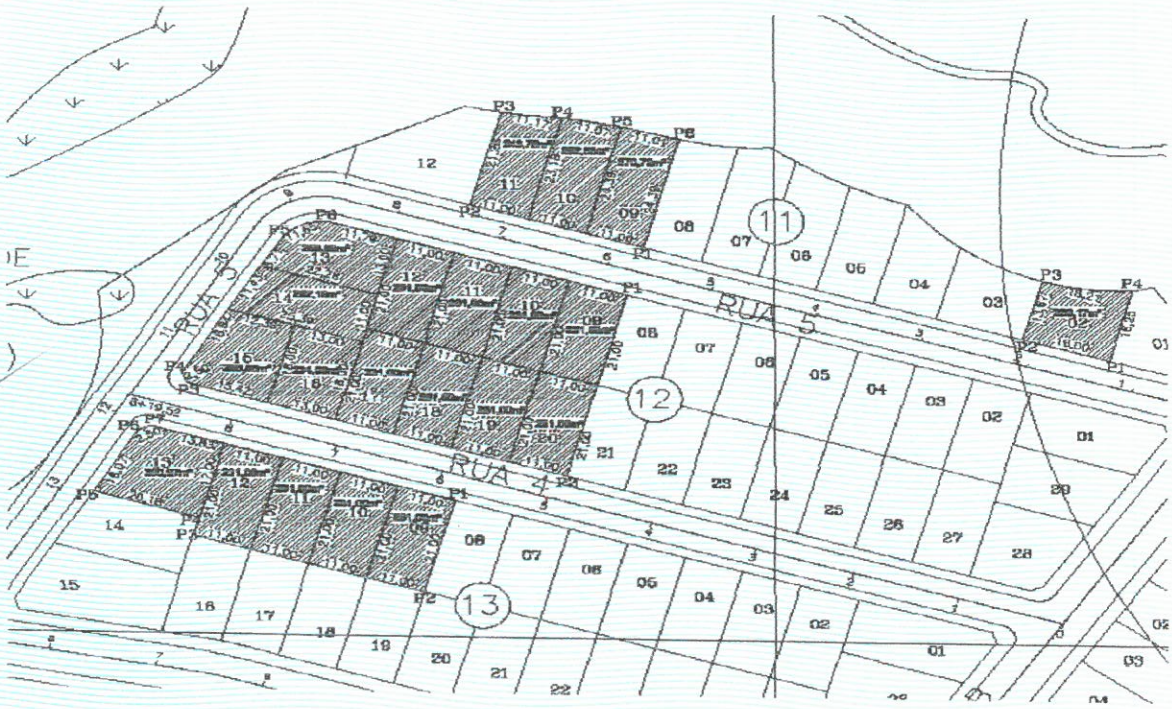

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I A PROPOSIÇÃO DE LEI 03/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área a ser desafetada

*"inicia-se no **ponto 01** localizado na esquina do lote 15 de frente para a Avenida 'A' e segue divisando pela frente dos lotes 15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04,03,02 e 01 por uma distancia 181,46 m até o **ponto 02** localizado na esquina do lote 01 ainda de frente com a referida Avenida; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 03** localizado de frente para a Rua '5'; deste deflete-se novamente à direita seguindo por uma distancia de 14,40 m até o **ponto 04** localizado de frente da referida rua e na divisa com o lote 32; deste deflete-se novamente à direita e segue divisando com o referido lote por uma distancia de 21,00 m, até o **ponto 05** localizado nos fundos do lote 32; deste deflete-se á esquerda e segue divisando com o referido lote por uma distancia de 7,00 m, até o **ponto 06**; deste deflete-se á direita e segue divisando com os fundos dos lotes 30,29,28, 27, 26 ,25, 24, 23, 22, 21, 20, 19 e 18 por uma distancia de 143,00 m, até o **ponto 07** localizado nos fundos do lote 18; deste segue em divisa com a parte remanescente do lote 16, por uma distancia de 21,00 m até o **ponto 08** localizado de frente para a Rua '3'; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se pela frente dos lotes 16 e 15, por uma distancia de 19,23 m até o **ponto 09** localizado na esquina do lote 15, de frente para a referida rua; deste deflete-se novamente à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 3.734,86 m^2."*

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes 09, 10 e 11 da quadra 11

*"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do lote 09 com o lote 08, de frente para a Rua '5', deste segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 09,10 e 11 por uma distancia de 33,00 m até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 12; deste deflete-se à direita e segue em divisa com o mesmo lote 12, por uma distancia de 21,26 m até o **ponto 03** localizado na divisa com Área Verde Nº 01; deste segue limitando-se com a referida área verde por uma distancia de 11,17 m, até o **ponto 04**; deste segue, ainda em divisa com a referida área verde, por uma distancia de 11,07 m, até o **ponto 05**; deste segue em divisa com a mesma área verde por uma distancia de 11,01 m, até o **ponto 06** localizado na divisa dos lotes 09 e 08; deste deflete-se à direita e segue divisando com o mesmo lote 08, por uma distancia de 24,39 m, até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 776,72 m^2."*

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lote 02 da quadra 11

"Inicia-se no ponto 01 **localizado na divisa do 02 com o lote 01, de frente para a Rua '5', deste segue limitando-se com a referida rua e com a frente do lote 02, por uma distancia de 16,00 m, até o** ponto 02 **localizado na divisa com o lote 03, também de frente para a referida rua; deste deflete-se à direita e segue divisando o mesmo lote 03, por uma distancia de 13,67 m, até o** ponto 03 **localizado na divisa com os fundos do lote 02 e Área Verde Nº01; deste segue num arco de circunferência por uma distancia de 18,21 m até o** ponto 04, **localizado na divisa com a referida área verde; deste deflete-se à direita e segue divisando com o lote 01, por uma distancia de**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

16,25 m até o ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 233,33 m².**"

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes da quadra 12

*"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa com o lote 08 de frente para a Rua '5', deste segue divisando com os lotes 08 e 21, por uma distancia de 42,00 m, até o **ponto 02** localizado na divisa do lote 21, de frente para a Rua '4'; deste deflete-se à direita e segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 20, 19, 18, 17, 16 e 15 por uma distancia de 83,42 m, até o **ponto 03** localizado na esquina das ruas "4" e "5"; deste deflete-se novamente à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 04** localizado de frente para a Rua '5'; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se com a referida rua e com a frente dos lotes 15, 14 e 13, por uma distancia de 34,78 m, até o **ponto 05**; deste deflete-se novamente à direita e segue num arco de circunferência, por uma distancia de 11,65 m até o **ponto 06** localizado de frente para a Rua '5'; deste segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 13, 12, 11, 10 e 09 por uma distancia de 55,79 m, até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 2.867,29m².*"

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes da quadra 13

*"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do lote 09 com o lote 08, de frente para a Rua '4', deste segue divisando com o mesmo lote 08, por uma distancia de 21,00 m até o **ponto 02** localizado na divisa dos fundos do lote 19; deste deflete-se à direita e segue divisando com os fundos dos lotes 19, 18, 17 e 16, por uma distancia de 44,00 m, até o **ponto 03** localizado na divisa com os fundos dos lotes 16 e 14; deste deflete-se novamente à direita e segue divisando com os fundos do lote 14 por uma distancia de 4,00 m, até o **ponto 04** localizado nos fundos do referido lote; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distancia de 20,18 m até o **ponto 05** localizado na divisa dos lotes 13 e 14, de frente para a Rua '5'; deste deflete-se à direita e segue limitando-se com a referida rua por uma distancia de 16,07 m até o **ponto 06** localizado na esquina das ruas "4" e "5"; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 2,50 m, até o **ponto 07** localizado na referida esquina; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se com a referida rua e com a frente dos lotes 13,12,11,10 e 09 por uma distancia de 57,83 m, até o **ponto 01** onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 1.224,97 m².*"

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO III A PROPOSIÇÃO DE LEI 03/2014
IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DO MUNICIPIO

QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
08	01	292,43	6.367
08	02	231,00	6.368
08	03	231,00	6.369
08	04	231,00	6.370
08	05	231,00	6.371
08	06	231,00	6.372
08	07	231,00	6.373
08	08	231,00	6.374
08	09	231,00	6.375
08	10	231,00	6.376
08	11	231,00	6.377
08	12	231,00	6.378
08	13	231,00	6.379
08	14	231,00	6.380
08	15	292,43	6.381
08	16	147,00 *	6.382
Área total dos lotes do Município (m²)		3.734,86	

TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DA BRZ EMP. CONST. LTDA

QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
11	02	233,33	18.690
11	09	270,73	18.624
11	10	261,60	18.625
11	11	244,39	21.140
12	09	231,00	6.407
12	10	231,00	6.408

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

12	11	231,00	6.409
12	12	231,00	6.410
12	13	256,15	6.411
12	14	262,19	6.412
12	15	266,95	6.413
12	16	234,00	6.414
12	17	231,00	6.415
12	18	231,00	6.416
12	19	231,00	6.417
12	20	231,00	6.418
13	09	231,00	6.436
13	10	231,00	6.437
13	11	231,00	6.438
13	12	231,00	6.439
13	13	300,97	6.440
Área total dos lotes da BRZ Empreend. e Const. ltda (m²)		5.102,31	
Valor do m² segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal (ITBI - CEF)		R$ 238,10	
Avaliação dos lotes permutados pela BRZ (5.132,31M²)		.....	R$ 1.214.860,01
Avaliação dos lotes permutados pela PREFEITURA (3.734,86 M²)		R$ 889.270,16	.....
Valor das obras de infraestrutura (Av. A e Rua 2)		R$ 141.280,42	.....
Resultado de comparação dos bens permutados		R$ 1.030.550,58	R$ 1.214.860,01